



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046, DE 10 DE MAIO DE 2023

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5º AO
ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 172/1991 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei complementar modifica a Lei Municipal nº 172/1991, especificamente o disposto no seu art. 54, que terá acrescido ao seu bojo o parágrafo 5º:

Art. 54 - (omissis)

§ 5º - Os profissionais do magistério investidos em cargo de direção, que possuírem mais de um vínculo com o município, receberão a correspondente gratificação, de que tratam os incisos I a II do § 2º deste artigo, incidente apenas sobre os vencimentos do vínculo mais vantajoso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 10 de maio de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal